

concessão de vagas de estágio remunerado para estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação superior, com a concessão de até 25 vagas de estágio de nível superior e até 05 vagas de nível médio.

Houve um erro de digitação referente a data de realização do certame, destacamos que o Pregão ocorrerá em 06 de setembro de 2023

Brasília/DF, 25 de agosto de 2023

AUGUSTO PEDRO SILVA

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

PROCESSO Nº 04008-00000860/2023-19.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2023, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 14º Andar, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação executar o PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA A INOVAÇÃO DO DF – INOVADF em 12(doze) Regiões Administrativas do Distrito Federal, sendo elas Planaltina, Sobradinho, Paranoá, Taguatinga, Samambaia, Ceilândia, Gama, Santa Maria e Recanto das Emas, Guara, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA A INOVAÇÃO DO DF – INOVADF tem por objetivo fomentar a tecnologia, inovação e o empreendedorismo para as pessoas físicas e empresa do Distrito Federal em 12(doze) Regiões Administrativas do Distrito Federal, englobando as etapas do planejamento, implementação, controle e avaliação, além da utilização de ferramentas modernas de ensino-aprendizagem, tendo como principais finalidades:

- 1.2.1. Capacitar empresas e trabalhadores para melhorar a produtividade e qualidade de produtos, serviços, processos, gestão e modelo de negócio, com impacto positivo na geração de emprego e renda por meio da ciência e tecnologia;
 - 1.2.2. Descentralizar os serviços e recursos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação para auxiliar a cadeia produtiva do DF;
 - 1.2.3. Desenvolver competências comportamentais nos temas: novas tecnologias, gestão de processos, certificação de pessoas e competências por meio das inovações em ciência e tecnologia;
 - 1.2.4. Inserir ferramentas práticas passíveis de aplicação imediata, com intuito de integrar e institucionalizar melhorias contínuas nos processos das empresas e seus fornecedores por meio de mentorias;
 - 1.2.5. Capacitar, qualificar, fomentar o crescimento profissional por meio da inovação e empregabilidade dos trabalhadores do DF;
 - 1.2.6. Modernização técnica, inovação e certificação, para incrementar a geração de emprego e renda, mediante o acesso às novas tecnologias que melhorem os processos e produtos.
- 1.3. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS

I – Cursos Presenciais:

- a) Disponibilizar no mínimo 10 (dez) cursos presenciais, podendo ser acrescido de acordo com as demandas da população, em cada uma das 12(doze) Regiões Administrativas, com no mínimo 20 (vinte) horas aula;
- b) Nos cursos presenciais devem ser capacitados no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) pessoas em cada Região Administrativa;
- c) Para se considerar o curso concluído pelo participante deverá ser comprovada a participação mínima de 70% (setenta por cento) das aulas por meio de lista de presença assinada pelo aluno e validada pelos professores, assim como entrega de certificado de conclusão.

II – Cursos à Distância:

- a) Disponibilizar no mínimo 20 (vinte) opções de curso on-line, podendo ser acrescido de acordo com as demandas da população, com no mínimo 6 (seis) horas aula;
- b) Nos cursos on-line devem ser capacitados no mínimo 700 (setecentas) pessoas;
- c) Para se considerar o curso concluído pelo participante deverá ser comprovada a participação mínima de 70% (setenta por cento) das aulas por meio da lista de presença assinada pelo aluno e validada pelos professores, assim como entrega de certificado de conclusão digital.

III – Mentorias:

a) Devem ser atendidos com mentoria individual no mínimo 200 (duzentas) empresas, sendo que devem ser ofertadas 60 (sessenta) horas de mentoria para cada empresa, totalizando o montante de 12.000 (doze mil) horas de mentoria;

b) O período para atingir as horas de mentoria será de 7 (sete) meses.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor global para a realização do objeto é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 650101

II – Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0025

III – Natureza da Despesa: 335041

IV – Fonte de Recursos: 100

3. REPASSES

3.1 Os recursos da parceria serão repassados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira na assinatura do Termo de Colaboração de 50% (cinquenta por cento) a segunda parcela após o cumprimento da meta 2º de 25% (vinte e cinco por cento), com a devida comprovação por meio de relatório parcial de execução e após o cumprimento da execução do projeto 25% (vinte e cinco por cento), com a devida comprovação por meio de relatório final de execução, observados os procedimentos de acompanhamento quanto ao cumprimento das etapas propostas.

4. CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5. ATUAÇÃO EM REDE

5.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARTE II – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6. ETAPAS

A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

- 6.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (conforme o Anexo II deste Edital) em formato PDF, para o endereço eletrônico: inovadf@secti.df.gov.br, devidamente identificado com o assunto "Seleção do Chamamento Público para realização "PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA A INOVAÇÃO DO DF – INOVADF" no período de 30 de agosto a 29 de setembro de 2023;
- 6.2. Fase de avaliação quanto a classificação das propostas apresentadas em até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições;
- 6.3. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas em até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão das avaliações das propostas;
- 6.4. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação; e
- 6.5. Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas em até 05 (cinco) dias corridos após a fase recursal.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.2.1. Não apresentarem a Ficha de Inscrição prevista no Anexo I;
 - 7.2.2. Não atenderem aos elementos mínimos previstos no Anexo II; e
 - 7.2.3. Não atingirem a pontuação mínima dos Critérios de Seleção, previsto no Anexo III.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.
- 8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
 - a) Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
 - b) Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.
- 8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- 8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá subsidiar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III – FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9. ETAPAS

A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

- 9.1. Convocação da Organização de Sociedade Civil – OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória;
- 9.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;
- 9.3. A fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver, dar-se-á em até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado provisório de habilitação;
- 9.4. Divulgação do julgamento do recurso e do resultado definitivo de habilitação será em até 5 (cinco) dias corridos após a fase recursal;
- 9.5. Homologação do resultado final da seleção;

- 9.6. Indicação de dotação orçamentária;
- 9.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da convocatória, observadas as orientações fornecidas pela administração pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
- 9.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;
- 9.9. Emissão de parecer técnico;
- 9.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
- 9.11. Conferência da documentação de Habilitação em até 5 (cinco) dias corridos após a apresentação da documentação;
- 9.12. Emissão de parecer jurídico; e
- 9.13. Assinatura do instrumento de parceria.
- 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para habilitação, a Organização de Sociedade Civil - OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

- 10.1. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
- 10.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:
- I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;
- II - No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e
- III - Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.
- 10.2. Comprovante de que possui, no mínimo, 02 (dois) anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo.
- 10.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- 10.4. Certidão negativa de débitos do Distrito Federal.
- 10.5. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS.
- 10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 10.7. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual da Organização de Sociedade Civil - OSC ou documento equivalente.
- 10.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF.
- 10.9. Declaração do representante legal informando que a Organização de Sociedade Civil - OSC e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019/2014, no art.8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:
- I - Com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
- II - Cujas posições no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção.
- 10.10. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;
- 10.11. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria desde que demonstrado experiência mínima de 01 (um) ano ou de realização de 03 (três) projetos ou atividades, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:
- I - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- II - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- III - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- IV - Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil - OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- V - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- VI - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização.
- 10.12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria.
- 10.13. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até 60 (sessenta) dias após a celebração da parceria.
- 10.14. Documento comprobatório de contrato firmado com entidade pública ou privada no desenvolvimento de atividades no segmento de capacitação, pesquisa, tecnologia e inovação.
- 10.15. Documento comprobatório de capacitação de pelo menos 1.000 (mil) alunos em pelo menos 3 (três) projetos sociais, com a ministração de cursos de pelo menos 100 (cem) horas/aula.
- 10.16. Declaração de Ciência e Concordância com as disposições previstas neste Edital, conforme o Anexo I.
- 11. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO**
- 11.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento do requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima Organização da Sociedade Civil - OSC, em ordem decrescente de classificação.

PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12. RECURSOS

12.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSC poderão interpor recursos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após a data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) Resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) Resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) Decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou
- b) Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses a contar da publicação do resultado definitivo da seleção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6. Para elucidação de qualquer dúvida, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão entrar em contato com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, por meio e-mail: inovadf@secti.df.gov.br.

14.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

14.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

14.9. De acordo com o Decreto Distrital nº 44.701, do dia 05 de julho de 2023, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato que entenda ser considerado como assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho, mais precisamente, órgãos e/ou entidades no âmbito do Distrito Federal, por meio dos respectivos canais:

a) no sítio eletrônico denominado "participa DF";

b) na central telefônica 162; e

c) presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades, as quais deverão ter o acesso restrito e tratada como sigilosa, bem como deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Prevenção e Combate ao Assédio.

15. Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (www.secti.df.gov.br):

Anexo I - Ficha de Inscrição;

Anexo II - Roteiro de Elaboração de Proposta;

Anexo III - Critérios de Seleção; e

Anexo IV - Termo de Colaboração.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

Secretário de Estado

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 03/2023 - FAPDF PUBLICA:
6º PERÍODO DE SUBMISSÃO (07/08/2023 - 16/08/2023)
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO
A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, e nos termos do processo SEI 00193-00000193/2023-47, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL referente as propostas submetidas para o 6º período (07/08/2023 a 16/08/2023) do Edital 03/2023 — FAPDF PUBLICA: 1ª Maria Viviane de Araújo, Sanitizing hatching eggs with essential oils: avian and microbiological safety, Data de